PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TABLETS E SUPORTE PARA TABLETS

EXCLUSIVO ME, EPP e MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE, com sede na Rua Barbosa Lima, 34, centro, Igarassu - PE, CEP 53.620-330, inscrita no CNPJ sob o nº 1.451.887/0001-50, através de sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeada pela Portaria nº 127/2022 em 21 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** em modo de disputa **ABERTO,** para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Tablets (com capas) e suporte de mesa para tablets, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/ 2021, Lei Municipal n.º 3.094/2018, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, pelo Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as estabelecidas por este edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2025 a partir das 08:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2025 até às 12:00h

*Todos os documentos de habilitação devem ser enviados até esta data limite de envio das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2025 às 13:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2025 a partir das 09:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 41.399,64 (quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Tablets (com capa e caneta S Pen) e suporte de mesa para tablets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Os produtos estão divididos em 2(dois) lotes, contendo 1(um) item cada, conforme descrição abaixo:

1.4.1. **LOTE 01 – ITEM 01: Tablet** de 64GB Tela 10.4 Polegadas com Capa e Caneta S Pen: Características mínimas: Tela 10.4 Polegadas com Capa e Caneta S Pen Br. Características: WIFI, Memória RAM 4GB - Memória Interna Tablet 64 GB, Tela 10.4 Polegadas, Câmera Traseira 8MP, frontal 5MP, Sistema Operacional Android 13 ou superior, Com Wifi. Código da Certificação. **Itens Inclusos**: Aparelho Carregador, Cabos de Dados, Extrator de Chip, **Capa Protetora** e **Caneta Spen**. Dimensões: Altura 15,4 cm, largura 24,45 cm, Profundidade 0,7 cm, Peso 0,465 kg. Cores: azul, preto, ou cinza. Garantia do Fornecedor 12 meses.

- Quantidade: 18 unidades.
- Valor Unitário: R$ 2.124,98 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)
- Valor total máximo: R$ 38.249,64 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

1.4.2. **LOTE 02 – ITEM 01:** Suporte para Tablet em Metal Resistente, Articulado, Dobrável, Base Rotativa 360º Ajustável, Antiderrapante, Estável e Portátil. Compatível com dispositivos de 4” a 13” polegadas (Prata).

- Quantidade: 18 unidades.
- Valor Unitário: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

- Valor total máximo: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

1.5. O valor total máximo estimado para a presente licitação, considerando os dois lotes descritos, é de **R$ 41.399,64** (quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

1.6. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1.7. Devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Igarassu, conforme solicitação prévia da unidade requisitante, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

1.8. **GERENCIADOR**: O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Igarassu, CNPJ n° 11.451.887/0001-50.

1.9. **PARTICIPANTES**: **NÃO** há Órgãos Participantes.

1.10. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços **não** poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da presente licitação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu
Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu
Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal
Dotação: 02
Código: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE quanto à aquisição de tablets e suportes de mesa, visando a

implantação de sistema de painel eletrônico de votação e controle legislativo. Tal medida tem como finalidade modernizar os trabalhos parlamentares, proporcionando maior agilidade, transparência e eficiência às sessões legislativas;

3.2. Considerando a necessidade de adequação tecnológica e a modernização dos procedimentos internos da Câmara Municipal, a aquisição dos equipamentos permitirá a realização de votações eletrônicas de forma segura e prática, substituindo os métodos manuais e contribuindo para a padronização dos registros de votações, com geração automática de dados e relatórios;

3.3. Adicionalmente, destaca-se que o uso de tablets trará significativa economia no consumo de papel, uma vez que os vereadores poderão acessar digitalmente a pauta da ordem do dia, os projetos de lei, pareceres e demais documentos relevantes para o exercício de suas funções parlamentares. Isso contribui para a sustentabilidade ambiental e redução de custos operacionais, em consonância com o princípio da economicidade e com as diretrizes de gestão sustentável da Administração Pública;

3.4. A presente contratação será realizada exclusivamente para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme previsão do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.5. A futura contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e modernização administrativa, observando as diretrizes legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e contribuindo com a informatização dos processos legislativos, em conformidade com as boas práticas de gestão pública.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Pregão Eletrônico será regido pela **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, pela **Lei Complementar nº123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.2. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, tendo em vista que o objeto do presente certame trata-se de um bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, através de especificações usuais do mercado.

4.3. Aplica-se subsidiariamente a legislação que regula os contratos administrativos e as disposições previstas no Código Civil Brasileiro, no que couber;

4.4. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), e ficará disponível no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no Portal da Transparência, no site oficial da Câmara Municipal de Igarassu e em formato impresso no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.

5. DO CADASTRO NO PORTAL BNC

5.1. A participação no certame requer cadastro prévio da licitante no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), mediante atribuição de login e senha individuais, obtidos previamente no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br;

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3. O cadastro junto ao sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e jurídica da licitante para realização das transações;

5.4. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.5. É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame, arcando com os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema BNC, provedor do sistema eletrônico, ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará a

Bolsa Nacional de Compras - BNC, o equivalente ao plano definido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC;

5.7. A Câmara Municipal de Igarassu não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame;

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.9. A não observância do item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame **exclusivamente** às empresas que atendam à definição de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

6.2. **Não será admitida a participação de empresas:**

6.2.1. que estejam sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

6.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/21

6.2.3. que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.4. que estejam reunidas em consórcio, de acordo com item 2.3 do Termo de Referência;

6.2.5. não será admitida na presente licitação a participação de cooperativas de acordo com o item 2.4 do Termo de Referência;

6.2.6. que estejam suspensas do direito de licitar com a Câmara Municipal de Igarassu;

6.2.7. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em outros cadastros oficiais de restrições.

6.3. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.4. As empresas participantes assumem, sob as penas da lei, a responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados;

6.5. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, nos termos do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021, ficando sob responsabilidade direta do fornecedor vencedor a entrega integral dos bens registrados na Ata de Registro de Preços;

6.6. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará " sim ou não" em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativos às seguintes declarações:

6.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006.

6.6.2. nos itens exclusivos para participação de microempresa e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame;

6.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

6.6.4. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.6.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação definidos no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,

desde que a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal;

6.6.7. que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observados o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC, no endereço www.bnc.org.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á a etapa de envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação;

7.2. Não será exigido o envio de documentos em meio físico, sendo suficiente o envio eletrônico por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.3. A proposta deverá ser formulada com observância das exigências deste Edital, contendo os preço unitário em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;

7.4. O valor total máximo aceitável para a presente licitação será de **R$ 41.399,64 (quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;

7.6. A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de incorreções ou falsidades;

7.7. É responsabilidade da licitante verificar o correto preenchimento dos campos do sistema, bem como a validade e legibilidade dos documentos digitalizados;

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

7.10. A proposta será considerada para fins de julgamento com base no MENOR PREÇO POR LOTE;

7.11. O envio da proposta implicará aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 63, II e III, da Lei 14.133 de 2021.

7.13. Também será exigida dos licitantes a documentação referente à qualificação técnica prevista no edital e em seus anexos.

7.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006;

7.15. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances, negociação e julgamento da proposta;

7.16. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, podendo utilizar, para tanto, o **modelo de declaração conjunta** constante do **Anexo III**, ou, caso prefira, apresentá-las de forma separada:

7.16.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida norma, quando for o caso;

7.16.2. Declaração de que está ciente e tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

7.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.16.4. Que atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental;

7.16.5. Que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

7.16.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência superveniente;

7.16.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da **Constituição Federal**;

7.16.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores em condições degradantes ou em situação análoga à de escravo, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**;

7.16.9. Declaração de que os fornecimentos serão realizados por empresa que comprove o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, bem como o atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, conforme o art. 93 da **Lei nº 8.213/1991;**

7.16.10. Declaração de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.16.11. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021;

7.16.12. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

7.16.13.Que os documentos apresentados são autênticos;

7.16.14. Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,

discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7.16.15. Que não possui em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.16.16. Que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;

7.16.17. Que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências do edital;

7.16.18. Que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições do edital.

7.17. A apresentação de declaração falsa quanto a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário POR LOTE;

8.1.2. Marca (no caso de serviços ou produtos sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA);

8.1.3. Especificações do objeto.

8.2. As propostas poderão conter, facultativamente, informações sobre práticas sustentáveis adotadas pelo fornecedor, as quais serão consideradas como critério de desempate, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de igualdade de condições entre as propostas;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor Registrado;

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado;

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e neste edital;

8.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, observado o atendimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

8.9.2. contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.9.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

8.9.4. apresentem vantagens não previstas neste Edital ou que contrariem os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

8.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de setores especializados da Administração para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade das propostas;

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. Após o julgamento das propostas, será aberta a fase de lances;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I);

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE;**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, para cada lote, deverá ser conforme abaixo:

9.7.1.1. **Lote 1**: intervalo mínimo de R$ **25,00** (vinte e cinco reais) entre os lances.

9.7.1.2. **Lote 2**: intervalo mínimo de R$ **5,00** (cinco reais) entre os lances.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública;

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances);

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas válidas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

9.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados serão convocados a apresentar nova proposta comercial, em ato contínuo à fase de classificação, por meio do sistema eletrônico;

9.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que demonstrem o histórico de cumprimento de obrigações contratuais perante a Administração Pública, conforme previsto na Lei;

9.23.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico e nos termos do Decreto nº 11.430/2023;

9.23.4. Desenvolvimento de programa de integridade, nos moldes definidos pelos órgãos de controle, como medida de prevenção, detecção e remediação de práticas lesivas à Administração.

9.24. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente:

9.24.1. às empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco, nos termos do §1º, inciso I, do art. 60;

9.24.2. às empresas brasileiras;

9.24.3. às empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. às empresas que comprovem práticas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, conforme a Lei nº 12.187/2009.

9.25. Sempre que for possível, a Administração poderá solicitar comprovação das condições de desempate previstas nos incisos III e IV, por meio de documentos, declarações ou certificações, conforme o caso.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.26.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26.3. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua compatibilidade com o objeto licitado e à adequação do preço ao valor máximo estabelecido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

10.2. Também será verificado o atendimento às condições de participação no certame, nos termos deste Edital e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a contratação futura, mediante consulta aos cadastros:

10.2.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8. Verificadas as condições de participação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

10.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,

no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.12. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

10.13. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

10.13.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta;

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.16. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada por meio da documentação enviada junto com a proposta, nos termos estabelecidos neste Edital, observando-se a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.1. Além dessas verificações, caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar eventual fraude ou tentativa de burla à licitação por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, linhas de fornecimento similares e identidade de representantes legais;

11.3.1.1. Antes da inabilitação, será assegurado ao licitante o direito à manifestação, para apresentação de esclarecimentos e/ou documentos que afastem a suspeita de irregularidade.

11.3.1.2. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação, nos termos da legislação vigente.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pela pregoeira com o apoio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, quanto aos seguintes aspectos:

11.8.1.habilitação jurídica

11.8.2.regularidade fiscal e trabalhista;

11.8.3.qualificação técnica;

11.8.4. qualificação econômico-financeira.

11.9. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.10. **Habilitação Jurídica**

11.10.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. **Em se tratando de microempreendedor individual** – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**:

11.10.4.1. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.10.5.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), **Estadual** (através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada) e **Municipal** (através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada);

11.10.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.10.5.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**);

11.10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT)** ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

11.10.5.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11. **Qualificação Técnica**

11.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**;

11.11.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem ser expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto deste certame, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes para os quais apresentar proposta;

11.11.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – Nome empresarial, CNPJ, endereço e contato da entidade emitente;
II – Nome, cargo/função e contato do responsável pela emissão;
III – Descrição detalhada do objeto fornecido;
IV – Quantitativo fornecido;
V – Período de execução ou fornecimento.

11.11.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do percentual exigido, desde que todos sejam emitidos em nome da matriz ou filial da empresa licitante;

11.11.5. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, tais como:

I – Cópias de contratos ou atas de registro de preços no caso de órgão público;
II – Cópias de notas fiscais no caso de pessoa jurídica de direito privado.

11.11.6. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado;

11.11.7. A ausência de apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou sua apresentação em desacordo com o disposto neste item implicará a inabilitação da licitante.

11.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.12.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão Negativa de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico, através do site: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml conforme determina a Instrução Normativa do TJPE n° 07 de 2 de junho de 2014.

11.12.3. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

11.12.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.12.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.12.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.12.7. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 5% (três por cento) do valor orçado.

11.13. A ausência de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas quais poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento;

11.14. Será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal da ME, EPP ou MEI, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006;

11.15. Os documentos apresentados devem estar válidos e em plena vigência na data da sessão;

11.16. Será verificada a existência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros);

11.17. A licitante deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

12.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema;

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, através da plataforma do BNC em campo próprio, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, também pela plataforma do BNC, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso devidamente informado para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolda Nacional de Compras - BCN - http://www.bnc.org.br e também no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu – PE – CEP:53.610-025, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 13:00 horas exceto feriados;

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Concluída a fase de lances e de habilitação, e não havendo a interposição de recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao licitante declarado vencedor.

16.2. Caso haja interposição de recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente, após o julgamento do recurso.

16.3. A homologação do certame será realizada pela autoridade competente, após a análise da regularidade dos atos praticados e, se for o caso, da decisão sobre os recursos interpostos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital;

18.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, podendo a assinatura ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, mediante envio da Ata assinada para o e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br;

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida da empresa convocada a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o art. 12, §8º da IN-CMIg 002 de 2024.

18.11. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua **assinatura** e **vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

18.12. A Contratante se reserva o direito de revogar a Ata, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste certame, conforme deliberação da Câmara Municipal de Igarassu, em observância ao seu planejamento interno e às especificidades da contratação.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1. **Automaticamente:**

20.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.1.3. Pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público.

20.1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.1.2.1. **A pedido quando:**

20.1.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do bem.

20.1.2.2. **Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

20.1.2.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

20.1.2.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.2.5. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Pregoeira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente;

21.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo de **2 (dois) dias** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização), sob pena decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

21.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor Registrado e aceita pela Administração;

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao Fornecedor Registrado, implica o reconhecimento de que:

21.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

21.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração nela estabelecidos;

21.4. A contratação tem PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES.

21.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

21.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar o licitante classificado em ordem subsequente para, após a comprovação da habilitação e demais condições, assinar o contrato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de forma unilateral e motivada, mediante notificação por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, nos seguintes casos:

22.1.1.I – Razões de interesse público devidamente justificadas, de alta relevância e amplo conhecimento, que tornem a manutenção do ajuste inconveniente ou inoportuna;

22.1.2.II – Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA, conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.3.III – Superveniência de fatos impeditivos à execução contratual, devidamente comprovados e alheios à vontade da Administração.

22.2. A rescisão contratual observará os procedimentos, direitos e deveres estabelecidos nos artigos 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

23. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

23.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, não será concedido reajuste, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

23.2. O reajuste será admitido apenas em caso de prorrogação contratual, com base no IPCA, contados 12 (doze) meses a partir da data da proposta.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. A contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

25. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A execução do objeto será realizada conforme as solicitações da Contratante, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

25.2. A entrega dos produtos deverá observar os seguintes requisitos:

25.2.1.Ser efetuada no local e horário indicados na solicitação da Contratante;

25.2.2.Não ultrapassar o prazo máximo da entrega, de 15 (quinze) dias corridos;

25.2.3. Ser realizada por representante devidamente identificado, que assinará a guia de entrega;

25.2.4. Estar acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente;

25.2.5. Observar as condições da embalagem;

25.2.6. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, não sendo aceitos itens danificados ou que não atendam às especificações técnicas.

25.3. Será recusado o recebimento dos produtos em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

25.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação;

25.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Igarassu/PE;

25.6. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

25.6.1. I – Adoção de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;

25.6.2. II – Redução do uso de materiais plásticos descartáveis;

25.6.3. III – Entrega de produtos em volumes otimizados para reduzir desperdício;

25.6.4. IV – Preferência, quando possível, por produtos com certificações ambientais reconhecidas.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021;

26.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

26.3. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta;

26.4. Caberá à contratada fornecer todas as informações e documentos que venham a ser solicitados pela fiscalização;

26.5. A recusa injustificada da contratada em atender às requisições poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos;

26.6. Fica designado o servidor **GUILHERME HENRIQUE BATISTA AMORIM DE SANTANA**, matrícula nº 3108, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;

26.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo setor Financeiro desta Casa Legislativa;

27.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

27.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do setor Financeiro da Câmara Municipal de Igarassu.

27.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

27.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular.

27.6. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Igarassu;

27.7. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

27.8. O pagamento será efetuado somente quando houver a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor (a) do contrato;

27.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

27.9.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

27.10. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual;

27.11. A Câmara Municipal de Igarassu poderá descontar da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do contrato;

27.12. A Nota Fiscal ou Fatura, uma vez certificada pelo Gestor (a) do Contrato, será paga mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA a qual deverá vir descrita na Nota Fiscal ou Fatura;

27.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

27.14. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

27.15. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

27.16. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Executar o objeto contratual rigorosamente conforme especificado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Edital;

28.2. Fornecer os produtos em conformidade com os prazos, quantidades e locais estipulados pela Contratante;

28.3. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive no que se refere à integridade, apresentação, embalagem;

28.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer produtos entregues com defeito, avarias ou em desacordo com o especificado:

28.4.1. O não cumprimento do prazo para substituição dos produtos rejeitados implicará em advertência formal.

28.4.2. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou do fornecimento, imediatamente após sua ocorrência;

28.6. Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

28.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Administração;

28.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, pessoa apta ao pronto atendimento das solicitações da Contratante;

28.9. Submeter-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável;

28.10. Não transferir a outrem o objeto deste pregão;

28.11. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame;

28.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

28.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, compatíveis com as obrigações assumidas, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Emitir as requisições de fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;

29.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital;

29.3. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se todos estão em conformidade com o solicitado;

29.4. Rejeitar os produtos que não atendam às exigências deste Edital;

29.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;

29.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

29.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

29.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos produtos referentes ao objeto do contrato;

29.9. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Igarassu;

29.10. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. As sanções administrativas e infrações estão descritas no **item 24** do Termo de Referência, **Anexo I,** deste edital. Para garantir ampla publicidade e clareza, transcreve-se a seguir o conteúdo integral do referido item:

30.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a contratada que:

30.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

30.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

30.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

30.1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

30.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013;

30.1.1.9. negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo.

30.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);

30.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021);

30.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021);

30.3. Multa:

30.3.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na execução dos serviços	3% sobre o valor da nota de empenho,por dia de atraso.
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante a execução dos serviços	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR ARP	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado. garantida prévia e fundamentada defesa.	10% sobre o valor da ata de registro de preços Mora configurada a partir da notificação

30.4. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade

com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

30.5. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3o do art. 156 da Lei n° 14.133/2021;

30.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas;

30.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021;

30.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9o, da Lei n° 14.133, de 2021);

30.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021):

30.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei no 14.133, de 2021);

30.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8o, da Lei n° 14.133, de 2021);

30.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

30.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei n° 14.133, de 2021):

30.9.4.1. da natureza e a gravidade da infração cometida;

30.9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

30.9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.9.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

30.9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei n° 14.133, de 2021).

30.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei no 14.133, de 2021).

30.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei n° 14.133/21.

30.13. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

30.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

31.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.

31.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/

31.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

31.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;

31.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

31.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

32.3. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento novo ou informação nova que deveria constar no ato da sessão pública;

32.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5. A Câmara Municipal de Igarassu poderá, a qualquer momento, suspender o certame, solicitar esclarecimentos ou convocar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

32.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação:

32.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

32.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

32.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

32.10. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

32.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

32.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

32.13. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá à Pregoeira, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução;

32.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;

32.15. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante ocorrerá, preferencialmente, no formato digital:

32.15.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

32.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

32.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas;

32.18. Este Edital está disponível para consulta e download:

32.18.1. Mediante solicitação encaminhada ao e-mail (licitacao@igarassu.pe.leg.br);

32.18.2. No site oficial da Câmara Municipal de Igarassu (https://www.igarassu.pe.leg.br);

32.18.3. E na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (http://www.bnc.org.br)

32.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h;

32.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.1333/21;

32.21. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

32.21.1. Anexo I – Termo de Referência;

32.21.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

32.21.3. Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

32.21.4. Anexo IV – Modelo de declaração de ME e EPP;

32.21.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

32.21.6. Anexo VI - Minuta de contrato

33. DO FORO

33.1. Será eleito o Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Edital e Termo de Referência.

Igarassu/PE, 18 de julho de 2025

_____	_____
Marília Karla da Silva Santos	Flávia Gomes de Oliveira
Equipe de apoio à licitação	Equipe de apoio à licitação